



Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos é aprovada pelo Senado e segue para sanção presidencial

O Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 2.780/2024, que institui a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos e o Conselho Nacional para Industrialização de Minerais Críticos e Estratégicos. O texto prevê obrigações de investimento em pesquisa e desenvolvimento, mecanismos de rastreabilidade e análise de determinadas operações envolvendo direitos minerários. O projeto foi remetido à sanção presidencial.

Na última semana, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 2.780/2024, que institui a **Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos** ("PNMCE") e cria o **Conselho de Minerais Críticos e Estratégicos** ("CIMCE" ou "Conselho").

O PL 2.780/2024 tem por objetivo estabelecer diretrizes para a pesquisa, produção, beneficiamento, transformação e reciclagem de minerais considerados críticos ou estratégicos para o País, com especial atenção

à transição energética, à segurança alimentar e à segurança nacional e tecnológica.

O texto aprovado foi encaminhado à sanção presidencial em 4 de setembro de 2026 e, atualmente, encontra-se em período de sanção ou veto, cujo prazo se encerra em 25 de setembro de 2026.

Minerais críticos e estratégicos

De acordo com o PL 2.780/2024, são considerados **minerais críticos** aqueles recursos minerais

necessários ao funcionamento de setores relevantes da economia cuja disponibilidade esteja ou possa vir a estar em risco de abastecimento em razão de limitações na cadeia de suprimento, ou cuja escassez possa afetar a economia nacional, inclusive para assegurar a transição energética, garantir a segurança alimentar e nutricional e resguardar a segurança e a soberania nacional em setores estratégicos para o Brasil.

Já os **minerais estratégicos** são aqueles que possuem reservas significativas e são essenciais para a economia, seja para a geração de superávit da balança comercial, seja para o desenvolvimento tecnológico e regional, ainda que não estejam diretamente vinculados à transição energética, ou para a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) em sua respectiva cadeia produtiva.

Caberá ao CIMCE definir e atualizar as substâncias enquadradas como minerais críticos e estratégicos. Essa definição deverá ser revisada quadrienalmente, sem prejuízo da possibilidade de reavaliação extraordinária.

Composição do CIMCE

O Conselho será composto por até 15 representantes de órgãos do Poder Executivo, assegurada também a participação, com direito a voto, de:

- (i) 1 representante dos Estados e do Distrito Federal;
- (ii) 1 representante dos Municípios;
- (iii) 2 representantes do setor privado com notório conhecimento em política mineral; e
- (iv) 1 representante de instituições de ensino superior com notório conhecimento no setor mineral.

Impacto sobre operações societárias e contratuais

Conforme o texto aprovado pelo Senado Federal, determinadas operações e atividades relacionadas a minerais críticos e estratégicos ficarão sujeitas à homologação pelo CIMCE e pela Agência Nacional de Mineração (ANM), por meio de mecanismo de triagem. Entre elas, destacam-se:

- mudança de controle societário, direta ou indireta, inclusive por meio de reorganização societária, de empresa titular de direitos minerários relativos a minerais críticos e estratégicos;
- acesso a informações geológicas de interesse estratégico ou participação relevante ou influência significativa de pessoas jurídicas estrangeiras em empresas detentoras de direitos minerários relativos a minerais críticos e estratégicos;
- contratos, acordos ou parcerias internacionais que envolvam o fornecimento de minerais críticos e estratégicos em condições que possam afetar a segurança econômica ou geopolítica do País; e
- alienação, cessão ou oneração de títulos minerários relativos a minerais críticos e estratégicos pertencentes, direta ou indiretamente, à União.

A definição dos critérios, prazos e procedimentos aplicáveis à homologação ainda dependerá de regulamentação.

Leilões de áreas, prazo de pesquisa e streaming/royalties

O PL 2.780/2024 também prevê que as áreas com potencial para a produção de minerais críticos e estratégicos deverão ser priorizadas nos leilões realizados pela ANM, conforme regulamento.

Além disso, as autorizações de pesquisa relativas a áreas com minerais críticos ou estratégicos terão prazo improrrogável de 10 anos.

O texto também autoriza a averbação, perante a ANM, de contratos de streaming e royalties minerários relativos a direitos minerários outorgados pela Agência.

Fundo Garantidor da Atividade Mineral (“FGAM”)

O PL 2.780/2024 autoriza a criação, pela União, do FGAM, com participação da União como cotista de até R\$ 2 bilhões, destinado a prestar garantias a empreendimentos e atividades vinculados à produção de minerais críticos e estratégicos.

O FGAM terá natureza privada e patrimônio próprio, segregado do patrimônio de seus cotistas e da instituição administradora, e não poderá contar com qualquer tipo de garantia ou aval do Poder Público.

Conforme previsto em seu estatuto, o FGAM poderá, de forma complementar ou em co-investimento com instituições, aplicar recursos em projetos prioritários no âmbito da PNMCE, inclusive para a concessão de garantias destinadas à cobertura de riscos de crédito e à utilização de instrumentos de mitigação de riscos, como hedge de preços, liquidez ou performance contratual.

Além disso, as empresas que se dediquem à pesquisa, à lavra, ao beneficiamento e à transformação mineral de minerais críticos ou estratégicos no Brasil ficarão obrigadas a aplicar, anualmente, parcela da receita operacional bruta decorrente dessas atividades, descontados os

tributos incidentes, observados os percentuais previstos no PL 2.780/2024 e a regulamentação aplicável.

Programa Federal de Beneficiamento e Transformação de Minerais Críticos e Estratégicos (“PFMCE”)

O texto também autoriza a criação do Programa Federal de Beneficiamento e Transformação de Minerais Críticos e Estratégicos (“PFMCE”), destinado à concessão, até 31 de dezembro de 2034, de crédito fiscal a empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil que realizem, em território nacional, dispêndios com o beneficiamento, a transformação mineral e a mineração urbana de minerais definidos como críticos e estratégicos.

O crédito fiscal poderá corresponder a até 20% dos dispêndios realizados com as atividades mencionadas e será precedido de procedimento concorrencial e de habilitação, nos termos de regulamento. Entre os exercícios de 2030 e 2034, os créditos fiscais estarão limitados ao valor global de R\$ 1 bilhão por ano-calendário.

Apenas projetos prioritários no âmbito da PNMCE poderão participar do procedimento competitivo para fins de obtenção do crédito fiscal do PFMCE.

Debêntures incentivadas e de infraestrutura, REIDI e PPI

Com o PL 2.780/2024, os regimes de debêntures incentivadas e de debêntures de infraestrutura passam a alcançar projetos de

beneficiamento, transformação e mineração urbana de minerais críticos e estratégicos. O benefício também alcançará atividades de prospecção, pesquisa e avaliação de depósitos desses minerais, bem como atividades de lavra ou desenvolvimento de mina quando vinculadas a projetos de investimento relativos ao beneficiamento, à transformação ou à mineração urbana de minerais críticos e estratégicos.

A emissão de debêntures de infraestrutura ficará limitada a empresas com faturamento anual de até R\$ 5 bilhões.

Sem prejuízo da regulamentação, o texto do PL 2.780/2024 já considera prioritários os projetos que tenham por objeto o beneficiamento, a transformação mineral ou a mineração urbana de: (i) concentrados; (ii) minérios em grau bateria; (iii) minérios em grau de concentração adequado à produção de ímãs permanentes para motores elétricos; e (iv) fertilizantes fosfatados, potássicos e nitrogenados.

O Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) e o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) também passam a alcançar projetos do setor de mineração.

A equipe de Direito Administrativo e Setores Regulados do Stocche Forbes Advogados está à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e assessorar nos temas relativos ao setor minerário.

Contato para eventuais esclarecimentos quanto ao conteúdo dessa Newsletter:

Mariana Saragoça
E-mail: msaragoca@stoccheforbes.com.br